DME Distribuição S.A.

CONSTRUÇÃO DE TRECHO DE LINHA DE DISTRIBUIÇÃO – ANEL OESTE – 138 KV

SUMÁRIO

CG.1 - Objeto 3
CG.2 - Descrição do Projeto 3
CG.3 - Características da Linha de Distribuição 4
CG.4 - Fornecimento De Materiais 5
CG.5 - Obrigações da Contratada 5
CG.6 - Exclusões do Escopo da Contratada 8
CG.7 - Obrigações da Contratante 9
CG.8 - Considerações Finais 10
CG.9 - Prazo de Execução 11
CG.10 - Medições 11
CG.11 - Anexos 11

Condições Gerais – Construção de Trecho de LD
ANEL OESTE – 138 KV

CG.1 - Objeto

1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em construção de linha de distribuição, em 138 kV, para construção de um trecho de Linha de Distribuição, denominada ANEL OESTE, para atender a interligação da Subestação DISTRITO as Subestações INTERLIGAÇÃO e SATURNINO.

CG.2 - Descrição do Projeto

2. O projeto em questão visa seccionar a Linha de Distribuição existente, denominada Linha L8, que interliga as Subestações INTERLIGAÇÃO a SATURNINO.

3. A extensão a ser construída é de aproximadamente 8,4 km, o novo trecho será construído em circuito duplo, de forma que a Subestação DISTRITO seja interligada as Subestações INTERLIGAÇÃO e SATURNINO.

4. O ponto de seccionamento da linha L8 será entre as Torres 07 e 08.

5. Além do seccionamento e da construção do novo trecho, faz parte desse escopo a elaboração do projeto executivo da obra, o acompanhamento do pedido das estruturas metálicas (incluindo o TAF em fábrica) a inclusão de mais uma torre no circuito referente as Linhas L7/L8 (Torre 07A), substituição do cabo para-raios existente nas linhas L7/L8 por cabo OPGW, conforme projeto, inclusão de mais uma torre na área da Subestação DISTRITO para receber os dois circuitos novos e encabeçar as duas linhas nos pórticos da Subestação DISTRITO.



CG.3 - Características da Linha de Distribuição

6. Segue abaixo o resumo dos dados do trecho da LD a ser construída:

- Tensão nominal: 138.000 V ou 138 kV
- Condutores: CAA 477 MCM – HAWK
- Para-raios: CAA 134,6 MCM – LEGHORN / OPGW 14,1mm
- Temp Max: 75°C Temp Min: 0°C
- Temp EDS: 21°C Temp c/v: Velocidade de vento: 15 °C 120,0 km/h

Tensão nominal:	138 kV
Extensão:	8.371,74 m
N° de circuitos:	02
Condutores:	CAA 477 MCM Hawk
N° de Condutores por Fase:	01
Para-raios:	CAA 134,6 MCM Leghorn OPGW 14,1 mm
Qtd. de Estruturas:	42
Qtd. de Estr. Ancoragem:	16
Qtd. de Estr. Suspensão:	13
Qtd. de Estr. Derivação:	1
Qtd. de Estr. Travessia:	12
Estruturas típica:	Metálica treliçada
Aterramento:	Contrapeso e aterramento de cercas
Travessias sobre:	Avenida Geraldo Marins Costa
Travessias sob:	7 LTs 138 kV 4 LTs 345 kV

CG.4 - Fornecimento De Materiais

7. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a execução da obra, onde deverá ser usada como referência a lista de material eletromecânica anexa (podendo ser alterada após a execução do projeto executivo), tanto civil como eletromecânico, com exceção dos seguintes itens, que serão de responsabilidade da DME DISTRIBUIÇÃO S.A.:

Item	Descrição
01	CABO CAA, 477 MCM HAWK
02	CABO PARA-RAIOS, CAA 134,6 MCM
03	CABO OPGW 14,1 mm 24 FIOS
04	CABO PARA ATERRAMENTO DE AÇO ZINCADO/GALVANIZADO 4 BWG
05	ISOLADORES
09	TORRES

CG.5 - Obrigações da Contratada

8. Devem constar no escopo da empresa contratada, de forma integral:

i. O PROPONENTE deverá realizar uma análise crítica do projeto base fornecido pela DME Distribuição S.A., avaliando sua viabilidade técnica e econômica, com o objetivo de identificar oportunidades de otimização. Caso sejam identificadas alternativas que representem uma melhor relação custo-benefício para a empresa, estas deverão ser formalmente apresentadas, acompanhadas de justificativas técnicas detalhadas, para posterior avaliação e aprovação por parte da DME Distribuição S.A.;

ii. O PROPONENTE deverá, ainda, avaliar a possibilidade de alteração do traçado de saída da Subestação DISTRITO, com a adoção de estruturas de concreto do tipo line post para a linha de distribuição de 138 kV em trecho urbano. Essa análise deverá considerar que a subestação está localizada em um distrito industrial com avenidas que podem comportar esse tipo de solução, visando à otimização do uso do solo urbano e à redução de custos relacionados a desapropriações e servidões administrativas;

iii. Elaboração do projeto executivo da obra após "workstatement" baseado no projeto básico fornecido pela DME DISTRIBUIÇÃO S.A.

iv. Execução de sondagem de todas as coordenadas contendo torres para elaboração do projeto civil das fundações;

v. Acompanhamento do pedido de compra das estruturas metálicas após elaboração do projeto executivo, incluindo o acompanhamento do TAF para aceitação do material;

vi. Construção da Ampliação da Linha de Distribuição 138 kV – ANEL OESTE, incluindo:

- Execução das fundações das Estruturas Metálicas;
- Montagem das Estruturas metálicas;
- Lançamento dos cabos condutor, para-raios e OPGW;
- Execução dos aterramentos;
- Instalação dos dispositivos de sinalização e demais acessórios;

vii. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços;

viii. Elaboração do cronograma de execução dos serviços, para aprovação da DME DISTRIBUIÇÃO S.A.;

ix. Acompanhamento do cronograma e emissão de documento de acompanhamento diário de obra, para apresentação semanal à DME DISTRIBUIÇÃO S.A.;

x. Fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos e instalações necessários à construção das linhas e atendimento aos itens do escopo de serviço;

xi. Fornecimento de toda a mão-de-obra capacitada necessária à construção das linhas e atendimento aos itens do escopo de serviço;

xii. Disponibilização de pátio/canteiro para armazenagem e organização de materiais, preparação e pré-montagem;

xiii. Retirada dos materiais de responsabilidade da DME DISTRIBUIÇÃO S.A. armazenados no almoxarifado da CONTRATANTE.

xiv. Elaboração dos planos de lançamento de cabos, para aprovação da DME DISTRIBUIÇÃO S.A.;

xv. Fornecimento de concreto usinado para as fundações das torres, conforme especificações de projeto;

xvi. Implantação de acessos às torres, praças de lançamento e demais instalações associadas às obras, quando necessário;

xvii. Remoção e destinação adequada de demais benfeitorias e vegetação para a construção e operação das linhas, conforme necessidade;

xviii. Coleta e destinação adequada dos resíduos dos serviços de construção das linhas;

xix. Correção de danos acidentais causados às benfeitorias de propriedade de terceiros;

xx. Montagem e desmontagem, com material próprio, de estruturas de segurança necessárias à construção das linhas (ex. cavaletes de proteção ou "empancaduras" para lançamento de cabos em travessias);

xxi. Seccionamento e aterramento de cercas ao longo dos traçados das linhas;

xxii. Reconstrução de cercas e demais instalações removidas temporariamente por ocasião das obras de construção das linhas;

xxiii. Lançamento e conexão dos cabos dos vãos iniciais e finais das linhas (até os pórticos das subestações ou até a torre existente);

xxiv. Substituição do cabo para-raios existente na Linha L8 por cabo OPGW entre a Subestação INTERLIGAÇÃO e DISTRITO e entre a Subestação SATURNINO e DISTRITO;

xxv. Execução das medições de resistência de aterramento das estruturas;

xxvi. Limpeza da faixa de servidão da LT, incluindo supressão de indivíduos arbóreos, quando necessário;

xxvii. Ajuste dos aterramentos de estruturas que eventualmente não atenderam às especificações de projeto;

xxviii. Fusão da fibra óptica e montagem da caixa de emenda óptica dos cabos OPGW;

xxix. Realização de testes de continuidade e atenuação das fibras ópticas dos cabos OPGW, antes e após a montagem do novo trecho de linha e fusão das fibras, e antes e após a instalação do cabo OPGW na linha existente;

xxx. Comissionamento da linha de distribuição;

xxxi. Acompanhamento dos testes da linha após a conclusão das obras;

xxxii. Correção de eventuais desvios de execução, caso estejam em desacordo com o projeto ou não atendam aos padrões estabelecidos pelas normas;

xxxiii. Reposição dos materiais comprovadamente danificados pela CONTRATADA;

xxxiv. Emissão de relatórios finais de serviço para as duas obras, com os detalhes da execução, fotografias do andamento dos serviços, informações técnicas e demais informações pertinentes.

CG.6 - Exclusões do Escopo da Contratada

9. Não farão parte do escopo de serviço da PROPONENTE as seguintes atividades:

i. Obtenção de anuência dos órgãos públicos para implantação das linhas;

ii. Obtenção de licenças ambientais de implantação das linhas de distribuição;

iii. Obtenção de autorizações de supressão de vegetação;

iv. Obtenção de aprovações de projetos de travessias sobre e sob linhas de transmissão, redes de distribuição, rodovias e ferrovias;

v. Modificações necessárias nas linhas e redes de distribuição existentes que têm interferência com as linhas a serem construídas;

vi. Desimpedimento das faixas de servidão das linhas de distribuição e pagamento das respectivas indenizações;

vii. Condução de eventuais ações de imissão de posse que se fizerem necessárias à construção das linhas;

viii. Indenização ou reparação financeira pela remoção de construções e demais benfeitorias necessárias à liberação da faixa de servidão, implantação de acessos ou estabelecimento de praças de lançamento e demais instalações associadas às obras.

CG.7 - Obrigações da Contratante

10. A CONTRATANTE será responsável por:

i. Realizar inspeções periódicas nas obras e serviços a fim de verificar o cumprimento das determinações relativas à segurança e higiene do trabalho, assim como as determinações específicas da DME Distribuição S.A. sobre o assunto;

ii. Dar conhecimento aos acompanhantes e visitantes das Normas de Segurança;

iii. Fazer com que os visitantes se mantenham juntos ao acompanhante;

iv. Alertar os visitantes para que mantenham distância adequada dos equipamentos, não os tocando;

v. Fornecer aos visitantes equipamentos de proteção individual (EPI), para os locais em que o uso for obrigatório;

vi. Fiscalizar as obras e serviços nos aspectos relacionados à Engenharia de Segurança e Higiene do Trabalho;

vii. Acompanhar a atuação da CIPA e/ou serviço especializado em Segurança do Trabalho da CONTRATADA, se este o possuir;

viii. Promover, nos casos de acidente de natureza grave ou fatal, a divulgação através de reunião com a CONTRATADA ou boletins informativos.

CG.8 - Considerações Finais

11. A PROPONENTE deverá:

i. Executar os serviços adotando as normas técnicas e boas práticas das atividades realizadas, buscando utilizar-se de recursos e técnicas que proporcionem segurança e qualidade dos produtos finais da obra;

ii. Prezar pela boa relação com os proprietários dos terrenos impactados pela implantação das linhas;

iii. Prezar pela boa relação com os representantes das entidades responsáveis pelas instalações que interferem com as linhas a serem construídas, a exemplo de outras concessionárias de distribuição, concessionárias de transmissão, ferrovias e rodovias, órgãos municipais, estaduais e federais;

iv. Observar a legislação vigente relacionada ao serviço prestado;

v. Atuar de acordo com as leis e demais normas ambientais;

vi. Cumprir todas as obrigações trabalhistas relacionadas ao serviço prestado;

vii. Cumprir todas as normas e recomendações de segurança relacionadas ao serviço prestado;

viii. Apresentar periodicamente, conforme acordado com a DME DISTRIBUIÇÃO S.A., o relatório de atividades com a medição dos serviços executados.

CG.9 - Prazo de Execução

12. Os serviços de construção das linhas, desde a mobilização inicial até a conclusão e comissionamento das obras, deverão ocorrer em até 18 (dezoito) meses após a emissão da Ordem de Serviço pelo fiscal do Contrato.

CG.10 - Medições

13. Os pagamentos ocorrerão mediante medições de serviço apresentadas pela PROPONENTE e aprovadas pela DME DISTRIBUIÇÃO S.A., conforme cronograma físico-financeiro acordado entre as partes.

CG.11 - Anexos

14. ANEXO XII – MEMORIAL TÉCNICO

15. ANEXO XIII – LISTA DE MATERIAIS

CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678
Assinado de forma digital por CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678
Dados: 2025.08.25 14:34:25 -03'00'